

## DESPACHO N.º 15 / 2024

### DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal constantes do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15.10.2021;

Considerando, ainda, a faculdade conferida, quer pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, quer pelos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ainda em vigor;

Considerando a nomeação de **Ana Teresa Mafra Neto** como Vereadora a Tempo Inteiro, no período de 02.02.2024 a 10.03.2024;

Procedo à seguinte distribuição de pelouros e à delegação de competências à própria:

#### I – DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

##### VEREADORA – Ana Teresa Mafra Neto

Pelouros: Juventude, Saúde e Salubridade, Espaços Públicos (Zonas Verdes, Arruamentos, Estradas, Infraestruturas).

#### II – DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

##### VEREADORA ANA NETO

- A competência para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros;
- A competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para responder em tempo útil e de modo a permitir a apreciação da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para promover a publicação das decisões ou deliberações, no âmbito dos seus pelouros;

- A competência para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara no âmbito das unidades orgânicas inseridas nos seus pelouros;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, inclusive do ponto de vista financeiro;
- A competência para representar o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

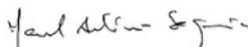
### III – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A presente delegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

2 – Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente delegação de competências é válida de 02.02.2024 a 10.03.2024.

3 – Atento o regime fixado pelo n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital no Edifício dos Paços do Concelho, no sítio eletrónico do Município, e pelos diversos serviços.

Nazaré, 2 de fevereiro de 2024.  
O Presidente da Câmara Municipal  
em exercício



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Em Exercício de Funções